PROJETO DE LEI Nº 085/2020

PODER LEGISLATIVO

"PREVÊ A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DAS LICENÇAS E ALVARÁS EMITIDOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES"

Os Vereadores Jorge Recla e Jozail do Bombeiro, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam prorrogadas temporariamente as licenças e alvarás emitidos por órgãos ou entidades públicas municipais, no âmbito do município de são Mateus ES.

Parágrafo Único – A prorrogação de que se trata esta Lei, ocorrerá pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias).

Art. 2º. Os efeitos desta Lei poderão ser prorrogadas, por ato do Poder Executivo Municipal, enquanto vigorar o Decreto Municipal que declara estado de calamidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto (08) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JORGE RECLA
Vereador

JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085/2020:

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, o presente Projeto de Lei, tem como objetivo, auxiliar aqueles que se encontram no exercício regular de atividades comercial, com todas as licenças concedidas pelos órgãos e entidades do município de São Mateus, mas que dentro do período de calamidade pública declarada devido a pandemia, a data de validade das licenças venceram e estão tendo dificuldades para renová-las.

Desta forma, sabemos que há diversos serviços essenciais que não podem, em hipótese alguma, parar, pois tratam de serviços indispensáveis à manutenção mínimo da ordem social.

Tias serviços, em sua maioria, estão ligadas á área de saúde, alimentação e segurança pública, essenciais à manutenção da sociedade, seja do ponto de vista de saúde pública, seja no ponto de vista de segurança da população ou mesmo de abastecimento básico e equilíbrio econômico. Assim a prorrogação de tais licenças e alvarás é de suma importância para evitar maiores danos, e manter o exercício das atividades comerciais em nosso Município.

Portanto, Senhores Vereadores e Vereadora solicitam a aprovação do presente projeto de Lei e seu posterior encaminhamento ao prefeito municipal para que tome as devidas providencias para que seja realizada a prorrogação temporária das licenças e alvarás emitidos por órgãos ou entidades públicas municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto (08) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JORGE RECLA
Vereador

JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador